



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA GP/DG N. 59, DE 11 DE JULHO DE 2002**

Altera a redação do artigo 2º da [Portaria nº 80, de 6 de setembro de 2001](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

ALTERAR o artigo 2º da [Portaria nº 80, de 6 de setembro de 2001](#), para que passe a ter a seguinte redação:

*Art. 2º A coordenação dos trabalhos relativos à eliminação de autos ficará a cargo de Comissão a ser criada pelo Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, especificamente para esse fim.*

*§ 1º Nas Varas do Trabalho do Interior, a coordenação da eliminação de autos de processos findos ficará a cargo do Diretor de Secretaria, segundo orientações da Comissão a que se refere o caput deste artigo.*

*§ 2º Nos Foros do Interior, a coordenação da eliminação de autos de processos findos ficará a cargo do Secretário do Foro, que constituirá grupo de trabalho composto por servidores das Secretarias das Varas do Trabalho e do Foro, segundo orientações da Comissão a que se refere o caput deste artigo.*

Publique-se e registre-se.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2002.

**ANTÔNIO MIRANDA DE MENDONÇA**  
Presidente do TRT da 3ª Região